

**DECRETO N° 069/2025 – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar – CE, para o biênio de 2025-2027.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 747/2025, considerando a necessidade de garantir a composição e funcionamento do Conselho de Escolar (CE),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Escolar - CE da U Mais Integral Inácia Vaz, localizada na Praça do Estudante s/n, neste município para o mandato de 02 (dois) anos, biênio de 2025 a 2027, conforme a seguir:

**I - Representantes dos Professores lotados na escola:**

Titular: IVANILDA DE SOUSA SILVA

Suplente: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA

**II – Representantes da Coordenação Pedagógica:**

Titular: MARILENE ALVES RODRIGUES

Suplente: EDINETE GONÇALVES RODRIGUES

**III - Representantes dos demais Servidores Públicos que exerçam atividades administrativas na escola:**

Titular: JOSÉ MAGNO LOPES DA SILVA OLIVEIRA

Suplente: JOSEANE MARIA PESSOA VASCONCELOS

**IV - Representantes dos Pais de Alunos ou Responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola:**

Titular: ANTÔNIA DÁRIA ARAÚJO FRANÇA

Suplente: DÉBORA ARAÚJO FRANÇA

Titular: MILENE NUNES FERNANDES

Suplente: VALDINÉIA VASCONCELOS OLIVEIRA



**V - Representantes dos Estudantes:**

Titular: MARIA EDUARDA FIGUEIREDO MOURÃO

Suplente: JOÃO LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO

**VI - Representantes da Comunidade Local:**

Titular: COSMO ERANILDES DA SILVA SOARES

Suplente: MARIA FRANCILENE MIRANDA CARDOSO

**Art. 2º** - As principais atribuições do Conselho constam nos incisos I ao XXII do Artigo 7º da Lei Municipal nº 747/2025 e devem estar em Estatuto conforme Art. 4º da mesma Lei.

**Art. 3º** A autonomia do Conselho Escolar será exercida em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 747/2025

**Art. 4º** O Diretor de Escola será o Presidente do Conselho Escolar, e o Vice-Presidente será eleito entre os conselheiros na primeira reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Estatuto.

**Art. 5º** A atuação dos membros do Conselho Escolar não será remunerada, será considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, 31**  
dias do mês de outubro de 2025.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal de Buriti - MA